

## DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - FIES

No processo de comprovação das informações o estudante deverá apresentar, original e fotocópia dos seguintes documentos:

- Documento de identificação e CPF do próprio e dos demais membros do grupo familiar,
- Comprovante de residência do estudante e dos membros do grupo familiar,
- Comprovante de separação ou divórcio dos pais ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do estudante, por estas razões;
- Comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar;
- Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia.
- Comprovante do pagamento da Pensão Alimentícia desconto em contracheque – 03 últimos contracheques atualizados do responsável pelo pagamento;
- Sentença Judicial de Alimentos + 03 últimos extratos/depósitos bancários de quem recebe o pagamento.
- Comprovante do pagamento da Pensão Alimentícia Extrajudicial: Documentos do genitor que não reside com o Grupo Familiar:
- Declaração sobre pagamento de pensão alimentícia extrajudicial (emitida pelo responsável pelo pagamento);
- Documento de identificação com CPF; Comprovante de residência; Carteira de Trabalho (Páginas: Identificação, Qualificação Civil, Contrato de Trabalho (última página com registro e a seguinte em branco));
- Histórico Escolar e Declaração de conclusão do Ensino médio e ou certificado de conclusão;
- Boletim com as notas Enem
- Comprovações dos períodos letivos referentes ao ensino médio cursados em escola pública, quando for o caso;
- Comprovante de percepção de bolsa de estudos integral durante os períodos letivos referentes ao ensino médio cursados em instituição privada, emitido pela respectiva instituição, quando for o caso;
- Comprovante de efetivo exercício do magistério na educação básica pública integrando o quadro de pessoal permanente da instituição, quando for o caso;
- Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, quando for o caso; e
- Quaisquer outros documentos que a comissão do FIES eventualmente julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo estudante, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar.
- **Desempregados:** apresentar fotocópia da carteira profissional das páginas que contém a qualificação, a baixa no emprego e a página imediatamente posterior; juntamente com uma declaração de desemprego, onde atesta que não possui nenhuma fonte de renda, assinada pelo desempregado e por duas testemunhas, **devidamente qualificadas**. (Vide observação)
- **Atividade Informal:** apresentar fotocópia da carteira profissional das páginas que contém a qualificação, a baixa no emprego e a página imediatamente posterior, juntamente com uma declaração constando a atividade que exerce e o valor mensal dos rendimentos, assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas **devidamente qualificadas** (vide observações);

- Apresentar CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais do grupo familiar (obtido em qualquer agência do INSS).

- Imposto sobre a Renda - Pessoa Física (Exercício 2023; Ano - Calendário 2022, ou seja, ATUALIZADO):

• **Isento** – Situação da Declaração IRPF 2022, com a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal” a ser impressa no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>

**Comprovar emprego ou desemprego de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, inclusive do candidato.**

**OBSERVAÇÃO:** As declarações deverão, necessariamente, conter a **qualificação do declarante e das testemunhas (nome, endereço, telefone para contato e profissão)**, anexando fotocópias das carteiras de identidade, dos CPFs e comprovantes de residência. Não serão consideradas, perante a Comissão Avaliadora, as testemunhas com grau de parentesco ou afinidade com o declarante ou grupo familiar.